



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Lei nº 280

Autoriza o Executivo Municipal a alienar, mediante leilão público, veículo de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Alto Paraíso de Goiás autorizado a alienar, mediante leilão público, a quem melhor preço oferecer, o veículo ambulância, marca GM/Caravan, ano de fabricação 1985, placa JH-9536-GO, chassis nº 9BG5VN15DFB115634, de propriedade do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 1989.

Zeldonir de Souza Carvalho

Prefeito